



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Novembro de 2010



Série

Número 218

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA IP-RAM
E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA
Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 254/2010

MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A.
Anúncio de procedimento n.º 5150/2010
EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES NOS PARQUES EMPRESARIAIS DE MACHICO, CÂMARA DE LOBOS, PORTO MONIZ, CAMACHA, PORTO SANTO E SANTANA.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
IP-RAM E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA

Homologo
Funchal, 27 de Outubro de 2010
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 254/2010

Considerando que a Associação Desportiva da Camacha, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Desportiva da Camacha, por força da sua participação no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva da Camacha se situar numa região insular e ultraperiférica.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.os 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro e da Resolução n. 1288/2010, de 22 de Outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e a Associação Desportiva da Camacha, NIPC 511 035 730 adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Celso António Rosa de Almeida e Silva, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
(Objecto do contrato)

1. O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM no apoio à participação do Clube no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, conforme declaração de inscrição na respectiva prova.

Cláusula 2.ª
(Objectivos e finalidades específicas)

1. Este contrato-programa tem como objectivo a participação no Campeonato Nacional de Futebol

Masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2010/2011.

2. Para além da concretização do objectivo definido no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto constitui, o esbatimento das dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as suas equipas jovens de Futebol participantes na competição regional.

Cláusula 3.ª
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM, IP-RAM:
 - a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
 - b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;
 - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;
 - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;
 - e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato-programa.
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
 - a) Apresentar ao IDRAM, IP-RAM os seguintes instrumentos de Gestão:
 - Certidão comprovativa da participação no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2010/2011;
 - Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
 - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia-geral e pelo parecer do Conselho Fiscal;
 - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
 - b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;
 - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;
 - e) Apresentar até 15 de Outubro de 2011, certidão comprovativa da participação no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2010/2011, caso pretenda celebrar novo contrato-programa;
 - f) Apresentar até 15 de Outubro de 2011, o relatório relativo à participação do Clube no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da

- 2.ª divisão. Neste relatório deverá, para além das actividades desenvolvidas, apresentar a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçados e alcançados;
- g) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;
- h) Celebrar com o IDRAM, IP-RAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto 'Madeira', visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, IP-RAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pela Federação Portuguesa de Futebol;
- i) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação "Madeira" e o respectivo logótipo de forma visível, ressalvando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.
- j) Apresentar à Secretaria Regional do Plano e Finanças, o relatório e contas e o relatório de actividades, relativos ao ano anterior e os documentos exigidos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de Novembro e alterado pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, bem como outros elementos constantes do certificado de Aval.

Cláusula 4.ª
(Regime de comparticipação financeira)

- O IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 351.000,00 € (trezentos e cinquenta e um mil euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, na época 2010/2011, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:
 - Ano 2010 - 58.500,00€ (cinquenta e oito mil e quinhentos euros);
 - Ano 2011 - 292.500,00€ (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos euros).
- Caso o custo total das actividades, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.
- Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5.ª
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa têm cabimento orçamental no orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM.

Cláusula 6.ª
(Controlo da execução do contrato)

- Compete ao IDRAM, IP-RAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- O Clube deverá prestar ao IDRAM, IP-RAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
- Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objectivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2.ª

Cláusula 7.ª
(Revisão do contrato-programa)

- Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM, IP-RAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª
(Cessação do contrato)

- A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
 - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
 - b) Pela resolução do contrato.
- O incumprimento culposo dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte do Clube, confere ao IDRAM, IP-RAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM, IP-RAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação acrescida de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.
- O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras da Administração Pública Regional, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
- A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

Cláusula 9.ª
(Vigência do contrato)

- Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato retroage os seus efeitos a 01 de Julho de 2010 até 31 de Outubro de 2011.
- Caso a comparticipação financeira não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para 2011, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a

totalidade da verba prevista neste contrato-programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.

3. Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas nas alíneas e) e f) do n.º 2 da cláusula terceira.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 27 de Outubro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA CAMACHA REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Celso António Rosa de Almeida e Silva

**MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS,
SOCIEDADE GESTORA, S.A.**

ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO N.º 5150/2010

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF E DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE:
511201419 - MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A.

SERVIÇO/ÓRGÃO/PESSOA DE CONTACTO: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A.

ENDEREÇO: RUADO BISPO, N.º 16, 2.º ANDAR, SALA 24

CÓDIGO POSTAL: 9000 073

LOCALIDADE: FUNCHAL

TELEFONE: 00351 291214320

FAX: 00351 291214323

ENDEREÇO ELECTRÓNICO: MPE@MPE.PT

2 - OBJECTO DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO DO CONTRATO: "EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÕES NOS PARQUES EMPRESARIAIS DE MACHICO, CÂMARA DE LOBOS, PORTO MONIZ, CAMACHA, PORTO SANTO E SANTANA"

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJECTO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE 6 PAVILHÕES NO PARQUE EMPRESARIAL DE MACHICO; 10 PAVILHÕES NO PARQUE EMPRESARIAL DE CÂMARA DE LOBOS; 4 PAVILHÕES NO PARQUE EMPRESARIAL DO PORTO MONIZ; 4 PAVILHÕES NO PARQUE EMPRESARIAL DA CAMACHA;

4 PAVILHÕES NO PARQUE EMPRESARIAL DO PORTO SANTO; 4 PAVILHÕES NO PARQUE EMPRESARIAL DE SANTANA.

TIPO DE CONTRATO: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

VALOR DO PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO 4630000.00 EUR

CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

OBJECTO PRINCIPAL

VOCABULÁRIO PRINCIPAL: 45213250

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O CONCURSO DESTINA-SE À CELEBRAÇÃO DE UM ACORDO QUADRO: NÃO

O CONCURSO DESTINA-SE À INSTITUIÇÃO DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO: NÃO

É UTILIZADO UM LEILÃO ELECTRÓNICO: NÃO

É ADOPTADA UMA FASE DE NEGOCIAÇÃO: NÃO

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: NÃO

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

MACHICO, CÂMARA DE LOBOS, PORTO MONIZ, CAMACHA, PORTO SANTO E SANTANA

PAÍS: PORTUGAL

DISTRITO: REGIÃO AUTÓNOMA MADEIRA

CONCELHO: FUNCHAL

CÓDIGO NUTS: PT300

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

PRAZO CONTRATUAL DE 12 MESES CONTADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 362.º DO CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - CONSULTADAS PEÇAS DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO DA ENTIDADE ADJUDICANTE ONDE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS AS PEÇAS DO CONCURSO PARA CONSULTADOS INTERESSADOS:

MPE-MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A.

ENDEREÇO DESSE SERVIÇO: RUADO BISPO, N.º 16, 2.º ANDAR, SALA 24

CÓDIGO POSTAL: 9000 073

LOCALIDADE: FUNCHAL

TELEFONE: 00351 291214320

FAX: 00351 291214321

ENDEREÇO ELECTRÓNICO: MPE@MPE.PT

9.2 - MEIO ELECTRÓNICO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO E DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLATAFORMA ELECTRÓNICA UTILIZADA PELA ENTIDADE ADJUDICANTE: VORTALGOV

PREÇO APAGAR PELO FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO: 1.150,00€ (COM IVA INCLUÍDO)

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

ATÉ ÀS 17 : 00 DO DIA 54.º DIA A CONTAR DA DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS AMANER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS 66 DIAS A CONTAR DO TERMO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

FACTORES E EVENTUAIS SUBFACTORES ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO: A) PREÇO ANALISADO COM BASE NOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ALÍNEA B) DO ARTIGO 11.º DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO: 40%;

B) QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, ANALISADA COM BASE NOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS ALÍNEAS E) E F) DO ARTIGO 11.º DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO: 60%;

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: NÃO

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DESIGNAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A.

ENDEREÇO: RUADO BISPO, N.º 16, 2.º ANDAR, SALA 24

CÓDIGO POSTAL: 9000 073

LOCALIDADE: FUNCHAL

TELEFONE: 00351 291214320

FAX: 00351 291214323

ENDEREÇO ELECTRÓNICO: MPE@MPE.PT

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2010/11/11

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: SIM

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

CONCURSO PÚBLICO 1/2010

REGIME DE CONTRATAÇÃO: DLN.º 18/2008, DE 29.01

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

NOME: RICARDO JORGE SANTANA MORN AJARDIM

CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)